

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.01.10.02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250106/0002-62

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Ecivando Pinheiro, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250106/0002-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.01.10.02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos, incluindo a implantação, treinamento da equipe de fiscais, de interesse da Câmara Municipal de Milhã/Ce., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos, incluindo a implantação, treinamento da equipe de fiscais, de interesse da Câmara Municipal de Milhã/Ce	12.0	Mês		
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados devem compreender: • A assessoria técnica deve orientar a fiscalização de contratos para que esta ocorra de forma sistemática, eficiente e em conformidade com a legislação vigente. Os serviços de orientação envolvem aspectos preventivos, operacionais e corretivos, visando à correta execução contratual e à proteção do interesse público. A seguir estão os principais serviços que a assessoria deve prestar para apoiar o acompanhamento do fiscal de contratos: 1. ORIENTAÇÃO NORMATIVA • Análise de requisitos legais e regulatórios: Fornecer diretrizes baseadas na Lei nº 14.133/2021, além de normas correlatas (leis trabalhistas, ambientais, previdenciárias e fiscais aplicáveis). • Elaboração de manuais e guias: Criar documentos que detalhem os procedimentos de fiscalização e as melhores práticas de acompanhamento contratual. • Definição de parâmetros de fiscalização: Apoiar na construção de checklists e fluxos de trabalho para guiar o fiscal em suas atividades.					

2. SUPORTE NA FASE INICIAL DO CONTRATO • Exame de cláusulas contratuais: Garantir que as condições pactuadas sejam claras, precisas e exequíveis, estabelecendo deveres e direitos para ambas as partes. • Orientação sobre designação do fiscal: Auxiliar na escolha e designação formal do fiscal por meio de portaria ou instrumento equivalente, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. • Treinamento inicial: Proporcionar capacitação ao fiscal sobre o objeto do contrato, normas aplicáveis e as principais ações a serem tomadas durante a fiscalização.

3. SUPORTE DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO • Análise de relatórios e documentos: Revisar os relatórios apresentados pelo fiscal, verificando a consistência das informações registradas com os termos contratuais. • Orientação sobre atestação de medições e notas fiscais: Apoiar o fiscal na verificação da conformidade técnica e administrativa antes de atestar pagamentos. • Gestão de alterações contratuais: Orientar sobre procedimentos para análise e aprovação de aditivos contratuais, avaliando sua legalidade e pertinência. • Monitoramento de obrigações acessórias: Acompanhar a comprovação de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários do contratado, prevenindo passivos trabalhistas para a Administração.

4. GESTÃO DE RISCOS E CONFLITOS • Identificação de inconformidades: Auxiliar o fiscal na identificação de descumprimentos contratuais e na aplicação de medidas corretivas. • Assessoria em notificações e sanções: Apoiar a elaboração de notificações formais e aplicação de penalidades administrativas, como multas, advertências ou rescisão do contrato, quando necessário. • Mediação de conflitos: Atuar como mediador entre o fiscal e o contratado para resolver questões que possam comprometer a execução contratual.

5. ENCERRAMENTO CONTRATUAL • Orientação sobre entrega definitiva: Garantir que todos os objetos ou serviços contratados foram entregues e aprovados, conforme especificações contratuais. • Análise de documentos finais: Verificar a regularidade das certidões negativas e relatórios de conclusão antes de emitir o termo de encerramento do contrato. • Apoio em relatórios de lições aprendidas: Auxiliar na análise de desempenho do contrato e do fiscal, para gerar aprendizados para contratações futuras.

6. TREINAMENTOS CONTINUADOS • Promover capacitações frequentes para atualizar o fiscal sobre mudanças na legislação, inovações tecnológicas e novas metodologias de fiscalização. • Fornecer estudos de caso e simulações práticas, alinhando a atuação do fiscal às melhores práticas do mercado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Milhã, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.01.10.02.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.01.10.02.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Milhã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ
CNPJ/MF Nº 01.630.119/0001-00
FRANCISCO ECIVANDO PINHEIRO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ
"PODER LEGISLATIVO, O PODER DO POVO"
BIÊNIO 2025/2026.

2.